Of. Nº422/2020 São Francisco de Assis, em 30 de outubro 2020.

Exmº Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 03/11/2020
Nº. 9822 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projetos de leis 46/2020, 47/2020, 48/2020 e 49/2020.

Senhor Presidente

Ao cumprimenta-lo cordialmente encaminho os Projetos de leis 46/2020, 47/2020, 48/2020 e 49/2020 que trata sobre abertura de crédito especial para reforço de dotações orçamentárias no corrente exercício.

Justificamos os referidos projetos de leis tendo em vista serem da transferência pela União, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do COVID 19 , ficando assim distribuído conforme seu plano de aplicação e Ata nº 005/2020 e 006/2020 da reunião do Conselho Municipal da saúde anexo:

O projeto de lei nº 46/2020 servirá para Ações Estratégias de apoio a gestação, pré-natal e puerpério, conforme Portaria MS nº 2222/2020, anexa.

O projeto de lei nº 47/2020 servirá para o Fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primária a Saúde, conforme Portaria MS nº 2405/2020, anexa.

O projeto de lei nº 48/2020 servirá para a Execução de Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID19, conforme Portaria MS nº 2358/2020, anexa.

O projeto de lei nº 49/2020 para aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito da saúde mental, conforme Portaria MS nº 2516/2020, anexa.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tele renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 48/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2020.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito especial no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 02 10 305 0134 1.058 004 33903000 MATERIAL DE CONSUMO .R$37.000,00

10 02 10 305 0134 1.058 004 33903900OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00

Projeto/Atividade: 1.058 COVID

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior: A transferência pela união, através do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia do Covid-19 no Bloco de Execução de Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de Covid 19, conforme portaria MS nº.2358/2020.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PLANO DE APLICAÇÃO

PORTARIA Nº2.358

EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19

TIPO DE RECURSO: CUSTEIO

ANO DA PROPOSTA: 2020

RECURSO TOTAL: R$ 42.000,00

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
1.	AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19	AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA OS TESTES RÁPIDO	R$ 1.000,00
2.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AVENTAL, LUVAS, MASCARAS, ETC...)	R$ 10.000,00
3.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BANNERS, FAAS, FICHAS, PRONTUÁRIOS, RECEITUÁRIOS, ETC...)	R$ 5.000,00
4.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CADERNOS, CANETAS, FOLHAS DE OFICIOS, ETC...)	R$ 5.000,00
5.		AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (BATERIAS, CARTUCHOS, TONERS, ETC...)	R$ 10.000,00
6.		AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS)	R$ 11.000,00
		TOTAL:	R$ 42.000,00

São Francisco de Assis, 07 de outubro de 2020.

Githania Carvalho Severo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 004/2017
São Francisco de Assis-RS

GITHANIA CARVALHO SEVERO
Secretária Municipal de Saúde

Diário Oficial da União

Publicado em: 04/09/2020 | Edição: 171 | Seção: 1 | Página: 61

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.358, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020

Institui incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a necessidade de planejar e executar respostas adequadas para o enfrentamento da Covid-19, que sejam condizentes com a velocidade da mudança no cenário epidemiológico e o potencial esgotamento da capacidade instalada dos serviços de saúde, e de articular ações para a integração de serviços de saúde, em especial da vigilância e da assistência, a fim de potencializar ações e responder às necessidades de saúde da população em tempo oportuno;

Considerando a necessidade de ampliar a identificação e monitoramento de casos de Covid-19 e seus contatos, por meio de ações integradas da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Vigilância em Saúde (VS), com a realização de planejamento de estratégias de intervenção assistencial e sanitária efetivas, visando subsidiar Municípios, Estados, Distrito Federal e Ministério da Saúde na gestão das medidas de saúde pública em resposta à Covid-19, no âmbito de suas competências; e

Considerando a Atenção Primária à Saúde como nível de atenção também capaz de exercer a contenção da transmissibilidade do coronavírus, por meio de ações que visem a redução da circulação de pessoas com sintomas leves aos serviços de urgências ou hospitais, o rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, e a identificação de casos graves para encaminhamento aos serviços de urgência e emergência de referência, resolve:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro federal de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, no contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. As orientações do Ministério da Saúde para a execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 estão contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica disponibilizado em sua página oficial na internet, ou em outro documento do Ministério da Saúde que vier a lhe suceder.

Art. 2º A execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria será orientada pelos seguintes objetivos:

I - integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, na perspectiva local, para identificar em tempo oportuno os casos de Covid-19 e seus contatos, com vistas a fortalecer a resposta ao enfrentamento da Covid-19;

II - promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19;

III - ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º;

IV - promoção da avaliação regular da situação epidemiológica local relacionada à Covid-19 e disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral; e

V - incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a fim de proporcionar a qualificação dos processos de trabalho, com vistas à efetividade e qualidade das ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 2º, as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria serão desenvolvidas com base na atuação dos profissionais de saúde dos municípios e Distrito Federal cadastrados nos termos do inciso I do caput do art. 5º, que deverão:

I - atuar no rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º; e

II - registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º.

Parágrafo único. Nos casos em que a gestão municipal ou distrital adotar outro sistema de informação para registro das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, deverá haver interoperabilidade com o e-SUS Notifica, para que seja efetuada a integração das informações entre as duas bases de dados.

Art. 4º O incentivo financeiro federal de custeio de que trata esta Portaria, de caráter excepcional e temporário, será transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde de forma automática e em parcela única, na competência financeira de outubro, e corresponderá aos valores definidos no Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II a esta Portaria foram definidos com base nos seguintes critérios:

I - por cada profissional de saúde, foi estabelecido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), considerada a atuação desses profissionais na execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 de que trata esta Portaria nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020; e

II - os quantitativos de profissionais por município e Distrito Federal, definidos no Anexo II a esta Portaria, foram calculados considerando o porte populacional dos municípios e Distrito Federal, de acordo com a seguinte fórmula: Estimativa Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente ao ano de 2019 dividida pelo quantitativo potencial de pessoas cadastradas por equipe de Saúde da Família, conforme classificação geográfica do município pelo IBGE, referente ao Anexo XCIX à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e arredondada para cima.

§ 2º A transferência de recursos de que trata este artigo dispensa a necessidade de solicitação de adesão dos municípios e Distrito Federal, cabendo aos entes federativos beneficiários a execução das ações previstas nesta Portaria nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos.

Art. 5º A execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 previstas nesta Portaria, a serem realizadas pelos profissionais de saúde dos municípios e Distrito Federal beneficiados com o incentivo de que trata o art. 4º, serão monitoradas de acordo com os seguintes critérios:

I - o profissional de saúde deve estar cadastrado nos códigos do Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de estabelecimentos de saúde da administração pública com a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), conforme trata o Anexo I, cumprindo, no mínimo, 20 horas semanais;

II - o número de profissionais de saúde do município ou do Distrito Federal cadastrados e que executem as ações previstas no art. 3º deve observar o quantitativo previsto no Anexo II a esta Portaria; e

III - o profissional de saúde deve registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º.

§ 1º A validação do cumprimento dos critérios estabelecidos neste artigo será realizada por meio da verificação do Cadastro da Pessoa Física (CPF) simultaneamente nos sistemas SCNES e e-SUS Notifica, nas competências financeiras relativas a outubro, novembro e dezembro de 2020.

§ 2º A inobservância do cumprimento dos critérios previstos neste artigo acarretará a necessidade de devolução dos recursos financeiros recebidos pelos municípios e Distrito Federal em razão desta Portaria.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus - Nacional, Planos Orçamentários CV70 - Medida Provisória nº 967, de 19 de maio de 2020 e CV40 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, com impacto orçamentário estimado de até R$ 369.708.000,00 (trezentos e sessenta e nove milhões, setecentos e oito mil reais).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Códigos da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) dos profissionais que serão considerados para atuação na estratégia de rastreamento e monitoramento dos contatos de casos de Covid-19

ATA Nº 005|2020

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, REALIZOU-SE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO. O PRESIDENTE DO CONSELHO, JOÃO DALTRO MONTEIRO FEZ A ABERTURA DO PLENÁRIO E PASSOU A PALAVRA À REPRESENTANTE DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO, ANDRIELE BIANCHINI, PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL, REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO, DA REFERIDA INSTITUIÇÃO. ANDRIELE DELIBEROU SOBRE AS METAS DO PERÍODO, QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS, DEMONSTRANDO OS INDICADORES DE SAÚDE, PESQUISA DE SATISFAÇÃO, PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO E AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE, ENTRE OUTRAS. O RELATÓRIO TRIMESTRAL DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. ANDRIELE BIANCHINI TAMBÉM APRESENTOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SENDO ELES: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002|2017, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL ATRAVÉS DE PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA SAMU, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003|2018, SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO LEI Nº 1237|2019, INEXIGIBILIDADE Nº 002|2019 - LEI FEDERAL Nº 8666. REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DEMONSTRANDO AS TABELAS ORÇAMENTÁRIAS E OS SERVIÇOS DISPENSADOS À COMUNIDADE. A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO FOI APROVADA POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GITHANIA CARVALHO SEVERO, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO PLANOS DE APLICAÇÃO, SENDO O PRIMEIRO REFERENTE A PORTARIA Nº 2.516 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS OCASIONADOS

PELA PANDEMIA DA COVID-19, VALOR DE R$ 56.253,45 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), QUE SERÁ UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONFORME A PORTARIA CITADA, O PLANO DE APLICAÇÃO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. APRESENTADO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTA À PORTARIA Nº 2350, EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19, VALOR TOTAL DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA TESTE RÁPIDO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL DE EXPEDIENTE, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19., SENDO ESTE PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS PRESENTES. FOI APRESENTADO TAMBÉM O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 2.405, FORTALECIMENTO DAS EQUIPES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CUIDADOS À POPULAÇÃO ESPECÍFICA, NO CONTEXTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DA COVID-19, NO VALOR DE R$ 33.200,00 (~~[illegible]~~) DIGO, (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 E CUSTEIO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS/ENFERMAGEM/TÉCNICOS DE ENFERMAGEM CONTRATADOS, ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS CONSELHEIROS. FOI APRESENTANDO O PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 2.222 AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO NO VALOR DE R$ 14.920,00 (CATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE LANCETAS PARA TESTE RÁPIDO, LUVAS DE PROCEDIMENTO, TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, ESTE PLANO FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO. O PRESIDENTE JOÃO. SALTRO MONTEIRO, RELATOU SUA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA RADIOFÔNICO QUE TRATAVA SOBRE O ASSUNTO DA IMPORTÂNCIA DA SAÚDE MENTAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR,

ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS. Aurelina Gonçalves, Vanessa M. Pozza, Agnes T.B Leite, Andrieli Zianelini, Fernanda J. Bianchini.

ATA Nº 006/2020

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE, REALIZOU-SE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, PARA APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE AO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DO CORRENTE ANO, DAS PLANILHAS DEMONSTRATIVAS E FINANCEIRAS. A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LAIS AZZOLIN ORTIZ, APRESENTOU O RELATÓRIO DEMONSTRATIVO, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, OS INDICADORES DE SAÚDE E DADOS DA ATENÇÃO BÁSICA E INDICADORES HOSPITALARES. A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NEUSA RODRIGUES FEZ A APRESENTAÇÃO DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS, DETALHANDO A RECEITA, RENDIMENTOS E DESPESA DOS RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. OS RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO FOI DE 17,99 (DEZESSETE VÍRGULA NOVENTA E NOVE POR CENTO) NO ÚLTIMO BIMESTRE O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO, CONTEMPLANDO AS PLANILHAS DOS INDICADORES E FINANCEIRA DO RELATÓRIO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ENCERRO A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS. Vanessa M. Pozza, Aurelina Gonçalves, Andrieli Zianelini.

EM TEMPO, A FUNCIONÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, NEUSA RODRIGUES, APRESENTOU PARA APROVAÇÃO EM CONSELHO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO DO ESTADO POR MEIO DA CONSULTA POPULAR 2017/2018, PROCESSO Nº 18/2000-0007817-5, USADOS NAS REFORMAS DA ESF JOÃO DE DEUS, UBS CENTRAL E SEDE